



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Município de São Francisco de Paula

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade da Administração: Registro de preço para aquisição de cesta básica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto registro de preço para aquisição de kit de alimentos para compor kits de cesta básica. A cesta básica é um benefício eventual de distribuição gratuita, destinado a atender famílias em vulnerabilidade social no município de São Francisco de Paula.

Kit cesta básica		
Item	Un. Medida	Valor médio
KIT CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. 01 Cesta Básica é composta pelos seguintes itens: 03kg de arroz, 02kg de farinha de trigo, 02kg de feijão, 02 pacotes de macarrão, 02 pacotes de bolacha, 01 pacote de café, 02 unidades de óleo de soja, 1kg de sal, 01 pacote de polenta instantânea, 2kg de açúcar, 01 pacote de fermento para pão e 01kg de leite em pó.	Unidade	R\$148,90

O kit, objeto deste termo, deve seguir as seguintes especificações:

- O kit deve ser embalado pela empresa contratada, enquanto os alimentos que o compõem devem estar em suas embalagens originais, conforme o disposto nos **itens 3 e 4**.
- Os alimentos que compõem o kit devem ser de ótima qualidade, devem atender aos requisitos presentes neste termo, as normas sanitárias bem como estar dentro do prazo de validade.
- O kit deve ter validade de pelo menos 4 meses a contar da data da entrega.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A proposta visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, através da política de benefícios eventuais, contribuindo através do repasse de Kit alimentos para Cesta Básica.

A cesta básica é um benefício eventual que, segundo a Lei Ordinária Municipal Nº 3.749/2022, “destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros”. A entrega da cesta básica observará o disposto no art. 14 da referida lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para compor cestas básicas, que devem ser embaladas em sacos plásticos no formato de kits de alimentos.

A tabela a seguir define a composição de 1 (uma) cesta básica:

Cesta básica		
Produto	Unidade	Quantidade
Arroz	pacote 1kg	3
Farinha de Trigo	pacote 1kg	2
Feijão	pacote 1kg	2
Macarrão	pacote 500g	2
Bolacha	pacote 400g	2
Café	pacote 500g	1
Óleo de Soja	Embalagem 900ml	2
Sal	pacote 1kg	1
Polenta instantânea	pacote 500g	1
Açúcar	pacote 1kg	2
Fermento de pão	pacote 125g	1
Leite em pó	pacote 1kg	1

A compra de kit único de alimentos para Cesta Básica justifica-se pelos seguintes motivos:

- Dispensa espaço físico para armazenagem dos alimentos individuais até o recebimento total dos itens para então proceder com a montagem dos mesmos.



- Dispensa mão de obra do município para montagem dos kits.
- Com a empresa que oferecer a melhor proposta no processo licitatório entregando a totalidade dos itens no formato kit, viabilizará um fluxo de entrega mais ágil, já que evitará incompatibilidade de entregas que podem ocorrer com diferentes fornecedores, o que acabaria dificultando o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade que necessitam do benefício.
- Permite um atendimento mais eficaz, podendo distribuir as cestas básicas assim que elas chegarem no local de destino.
- Evita inconsistência do padrão de qualidade. Além disso, caso exista alguma inconformidade na entrega, um único fornecedor agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

3.1 Da quantidade

Estima-se para a contratação a aquisição de até 6.000 (seis mil) kits de cesta básica para serem distribuídos na vigência máxima deste contrato. Conforme detalhado no **item 4.6**, 25% do total de kits, 1.500 (mil e quinhentos), serão destinados à cota reservada para micro e pequenas empresas conforme a Lei Complementar Nº 123/2006,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os kits deveram respeitar rigorosamente as quantidades definidas neste Termo de Referência, assim como os alimentos presentes devem seguir as condições discriminadas no **item 4.1**. A entrega será recusada caso não haja o cumprimento das especificações aqui estabelecidas.

**4.1 Dos critérios de aceitabilidade**

Kit cesta básica			
Item	Un. Medida	Quantidade 01 Cesta Básica	Valor médio para 01 Cesta Básica
ARROZ BRANCO – BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Kg	3	R\$ 14,49
FEIJÃO – PRETO. TIPO 1, GRUPO ANÃO. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Kg	2	R\$ 8,62
FARINHA DE TRIGO – TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PACOTE COM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Kg	2	R\$ 14,80
MACARRÃO/MASSA – COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU PENNE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Un	2	R\$ 7,18



BISCOITO DOCE – TPO MARIA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. CORANTE NATURAL DE CAMELO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES DA DATA DE ENTREGA	Pacote	2	R\$ 11,03
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM MÉDIA, TORRA CLÁSSICA, INTENSIDADE DE 5 A 7. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM 500G A ALTO VÁCUO COM SELO DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	1	R\$ 14,88
ÓLEO DE SOJA- REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATA DE 900 ML. SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	2	R\$ 16,25
SAL – REFINADO E IODADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	1	R\$ 2,11
POLENTA INSTANTÂNEA- FARINHA DE MILHO PRÉ- COZIDA, FLOCADA, INSTANTÂNEA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE 500G. EMBALAGEM ÍNTEGRA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	1	R\$ 3,30



AÇÚCAR CRISTAL – NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	2	R\$ 9,37
FERMENTO INSTANTÂNEO- PARA PÃO. EMBALAGEM DE 125G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	1	R\$ 6,56
LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO. VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNAS EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES	Kg	1	R\$ 40,30

4.2 Requisitos da entrega

4.2.1 A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

4.2.2 O fornecedor deverá entregar as Cestas Básicas de forma que possibilite a conferência individual dos kits, para fins de contagem e fiscalização.

4.2.3 Os kits alimentos para Cesta Básica deverão ser montados com alimentos de ótima qualidade que atendem às especificações do **item 4.1**. Os kits devem ser entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais. A embalagem do kit deve ser capaz de resistir a armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte e distribuição.

4.2.3.1 Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de alimentos separados ou fora da embalagem. Alimentos entregues individualmente ou



fora da embalagem estarão sujeitos a recusa de recebimento.

4.2.4 Os Alimentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

4.2.5 Serão recusados alimentos com embalagens deterioradas, alteradas, adulteradas, avariadas, corrompidas, fraudadas, bem como o alimento em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.2.6 A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) alimento(s) junto a(os) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade do mesmo.

4.2.6.1. Se verificada a inadequação do(s) alimento(s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6.2 Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os alimentos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Art. 337-L do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848/1940. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita falsificação em algum alimento.

4.2.7 Em hipótese alguma poderá ser entregue alimento com data de validade expirada ou adulterada.

4.2.8 Ressaltamos que, os kits alimentos para Cesta Básica deverão estar embalados adequadamente para uso imediato.

4.3 Garantia

4.3.1 A garantia dos kits de alimentos para Cesta Básica deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

4.3.2 Durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) alimentos(s) sempre que houver vício.

4.3.3 Durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

4.4 Da forma de contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua



forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1 Pregão por lote

Será adotada a modalidade pregão por lote, considerando a necessidade de aquisição dos produtos na composição de kits cesta básica, conforme **item 3**. A contratação por itens é inviável devido à necessidade de montagem na forma citada. Além disso, o possível desencontro de datas de entrega postergaria a entrega das cestas básicas aos usuários dos serviços atendidos.

A contratação por lote busca a resolução do problema de forma conjunta, já que a separação da execução pode prejudicar a realização do serviço a causar a inconsistência do padrão de qualidade. Além disso, caso exista alguma inconformidade nos produtos, a contratação por esta modalidade agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

4.5 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

4.5.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

4.5.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.5.6 Recolhimento do INSS e FGTS;

4.5.7 Outros que sejam necessários para a realização do certame.

4.6 Cota Reservada

Em observância ao que é disposto no art. 4 da Lei nº 14.133/2021, em especial o que diz o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, onde se determina que deverá estabelecer “cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme ainda **item 3.1**



deste Termo de Referência, segue tabela com a respectiva cota reservada às empresas que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte.

Composição Cesta Básica				
Produto	Quantidade 1 kit	Unidade	Cota reservada 1500 kits	Ampla Concorrência 4500 kits
Arroz	3	Kg	4500	13500
Farinha de Trigo	2	Kg	3000	9000
Feijão	2	Kg	3000	9000
Macarrão	2	Pct	3000	9000
Bolacha	2	Pct	3000	9000
Café	1	Pct	1500	4500
Óleo de Soja	2	Un	3000	9000
Sal	1	Kg	1500	4500
Polenta Instantânea	1	Pct	1500	4500
Açúcar	2	Kg	3000	9000
Fermento de pão	1	Pct	1500	4500
Leite em pó	1	Kg	1500	4500

4.6.1 Na cota destinada à “ampla concorrência” poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

4.6.2 Na “cota reservada” somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA

5.1 Os kits deverão ser entregues em local próprio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, denominada sala de Benefícios Eventuais. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min.

5.2 Será exigida da empresa CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho.

5.3 Recebimento

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.



5.3.1 Do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

5.3.2 Do recebimento definitivo: O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula”.

6.1 Das obrigações e responsabilidades da contratada

6.1.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

6.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de São Francisco de Paula/RS.

6.1.3 Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.1.5 Custear o frete referente à entrega e devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

6.2 Das obrigações da contratante

6.2.1 Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do projeto através do servidor designado;

6.2.2 Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2.3 Comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;



6.2.4 Receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

6.2.5 Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

6.2.6 Ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se fizerem necessárias;

6.2.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato, bem como na legislação vigente.

6.3 Da gestão e fiscalização do contrato

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A empresa seguirá o prazo previsto no **item 10**. A entrega estará sujeita a inspeção dos produtos, mediante a avaliação do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante



conferência e atestado de recebimento do objeto completo pelo Fiscal do Contrato, respeitando o que é previsto no **item 4**.

O pagamento será efetuado em favor da empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação descrita no item 4.4 deste termo, devidamente protocolada na Prefeitura.

7.1 Nota fiscal

Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

As empresas não optantes pelo sistema de tributação “Simples Nacional” deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no **item 4.4**, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

10. DO PRAZO

Após recebimento do empenho a empresa tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega completa do objeto do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações do Parecer Orçamentário nº 57/2023, bem como, a Lei 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

13.2 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n.º 2301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula”, pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

13.3 Será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.



14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 893.420,00. Esse valor considera estimativo de aquisição de até 6.000 (seis mil) kits de cesta básica para serem distribuídos na vigência máxima deste contrato.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula”.

O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado com três empresas do ramo de distribuição de alimentos, e o valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

São Francisco de Paula, 23 de maio de 2023.

Bruno Medeiros Dias
Oficial Administrativo
Matrícula 5068

Itamar Rosa De Leon
Secretário de Desenvolvimento Social
e Habitação